



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº478/2015

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Sílas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

SUMÁRIO

Camara Municipal01

Resolução.....01

Camara Municipal

Resolução Nº 004/2015

“Dispõe instauração de Comissão Parlamentar Investigativa para apurar denúncia de nepotismo em benefício do vereador Eulojari Ferreira de Souza, havendo assim, situações que beneficiariam mencionado vereador, que por sua vez, estariam interferindo na sua independência parlamentar”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 21, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO que o Colendo Plenário de Decisões, em Sessão Ordinária realizada no dia 31/08/2015, aprovou requerimento formulado por um terço de seus membros com o objetivo de apurar denúncia de nepotismo em benefício do vereador Eulojari Ferreira de Souza, havendo assim, situações que beneficiariam mencionado vereador, que por sua vez, estariam interferindo na sua independência parlamentar;

CONSIDERANDO que a composição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ficou decidida pelos nobres Edis nos moldes da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que previsão das Comissões Parlamentares de Inquérito está regulamentada no § 3º, do Art. 58, da Constituição da República Federativa do Brasil e § 3º, do Art. 32, da Lei Orgânica do Município de Água Clara;

CONSIDERANDO a tríplex função que a Constituição da República Federativa de 1988 delegou ao Poder Legislativo, a saber, as funções legislativa, representativa e fiscalizadora das instâncias governamentais de poder;

CONSIDERANDO que se trata de comissão temporária, não permanente, a CPI tem prazo certo para atuação e o fato a ser apurado deve ser determinado, os trabalhos deverão ser encerrados ao fim da sessão legislativa, nos termos, nos

termos em que dispor o artigo 58, §3º, da Constituição Federal c/c artigo 32, §1º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunha, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades;

PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**;

Artigo 1º- Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito, sob o nº 001/2015, com a finalidade de apurar denúncia de nepotismo em benefício do vereador Eulojari Ferreira de Souza, havendo assim, situações que beneficiariam mencionado vereador, que por sua vez, estariam interferindo na sua independência parlamentar;

Parágrafo Único- A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes Vereadores: Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior, Jurema Nogueira de Matos e Waldenir Ferreira Lino, Presidente, Relator e Membro, respectivamente.

Artigo 2º - Fica determinado o prazo de 90 dias, prazo para que sejam concluídos os trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito;

§1º - O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que, comprovada a necessidade;

§2º - O prazo para conclusão dos trabalhos que trata este o artigo será contado a partir da data de publicação desta Resolução;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 11 de setembro de 2.015.

Valdeir Pedro de Carvalho
Presidente

